



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
PALÁCIO MOYSÉS VIANNA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 1.562, DE 20 DE MARÇO DE 1981

Autoriza o Executivo Municipal a completar as pensões pagas às pensionistas da UFM.-

GUILHERME BASSEDAS COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.-

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 63, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a completar o valor das pensões pagas às pensionistas da União dos Funcionários Municipais - UFM, num limite de até 75% (setenta e cinco por cento) do valor do salário mínimo regional.

ART. 2º - Servirá de recurso para cobertura das despesas da presente lei as dotações constantes do orçamento do exercício em curso.

ART. 3º - Esta Lei retroagirá seus efeitos a partir de 1º de janeiro do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Sant'Ana do Livramento, 20 de março de 1981



(as.) GUILHERME BASSEDAS COSTA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

(as.) MOACIR DE LIMA PEREIRA
Sec.Mun.de Administração